



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves

1

Quinta-feira • 9 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1732

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves publica:

- **Decreto Nº 001/20120, 06 de janeiro de 2020** - Declara de Utilidade Pública o bem imóvel a seguir descrito e caracterizado, para fins de desapropriação de pleno domínio, por via amigável, área de terreno situada no Povoado de São João, neste Município, para a construção de uma quadra poliesportiva e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

DECRETO Nº 001/20120

06 DE JANEIRO DE 2020.

“Declara de Utilidade Pública o bem imóvel a seguir descrito e caracterizado, para fins de desapropriação de pleno domínio, por via amigável, área de terreno situada no Povoado de São João, neste Município, para a construção de uma quadra poliesportiva e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei na forma do art. 61, II, “a” da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365/1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir uma área imóvel para a edificação de uma quadra Poliesportiva para atender à população do Povoado de São João localizado neste Município;

CONSIDERANDO a importância que a construção de uma Quadra Poliesportiva representará para a população que reside na referida comunidade e circunvizinhança, tanto para a prática das mais diversas atividades esportivas, para as atividades de lazer, quanto para a realização de projetos de inclusão social;

CONSIDERANDO a importância do esporte como componente valioso na formação do jovem no traçar de sua conduta, responsabilidades e rotina;

CONSIDERANDO, finalmente, que conforme previsto no artigo 2º do Decreto-Lei n. 3.365/41 “*mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios*”, e que, conforme previsto no artigo 5º, alínea “i” e “n” e no artigo 6º; “*a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito*”;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

amigável, com vistas ao atendimento da finalidade e necessidade de Construção de uma Quadra Poliesportiva no Povoado de São João, neste município, o seguinte imóvel: Terreno localizado no Povoado de São João, neste município, com a seguinte área de 4.529,60 m² (Quatro mil quinhentos e vinte e nove, sessenta metros quadrados), pertencente ao Município de Antônio Gonçalves, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 10.886.381.0001/01, com as seguintes medidas e confrontações: Perímetro iniciado no vértice **P1**, georeferenciado no sistema geodésico brasileiro, situado no limite entre a estrada vicinal que liga Antônio Gonçalves ao Povoado de Barros e área da própria prefeitura municipal de Antônio Gonçalves, de coordenadas **N 8.832.684,37m e E 365.886,44m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Prefeitura de Antônio Gonçalves, com azimute de 165°42'55" e distância de 64,58m até o vértice **P2**, de coordenadas **N. 8.832,684,37m e E 365.886,44m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rosângela de Jesus Silva, com azimute de 246°17'40" e distância de 31,64m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8.832.635,65m e E365.857,47m**; deste, segue confrontando com a Rua existente, com azimute de 250°44'27" e distância de 7,56m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8.832.633,16m e E365.850,34m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves com azimute de 249°01'58" e distância de 35,59m até o vértice **P5**, de coordenadas **N. 8.832.620,42m e E 365.817,10m**; deste, segue confrontando com a estrada vicinal que liga Antônio Gonçalves ao Povoado de Caldeirão do Mulato, com azimute de 338°30'11" e distância de 46,98m até o vértice **P6**, de coordenadas **N. 8.832.664,14m e E 365.799,88m**; deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal que liga Antônio Gonçalves ao Povoado de Barros, com seguintes azimutes e distância: com azimute de 49°49'23" e distância de 32,34m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8.832.685,00m e E 365.824,59m**; com azimute 60°31'10" e distância de 52,74m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 271,43 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§1º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativas à individualização da área descrita no caput e ora declarada de utilidade pública, constam de levantamento técnico – memorial descritivo - e de projeto elaborados pelo Município de Antônio Gonçalves-Ba.

§ 2º A planta de localização e o memorial descritivo correspondente deste imóvel são partes integrantes deste decreto.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel ora declarado de utilidade pública a fim de promoverem as medições e levantamentos que se fizerem necessários ao cumprimento deste decreto.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual. Ação 2011 Administração das Ações da Secretaria de Finanças. Elemento 44906100 aquisição de imóveis. Fonte de recursos 0.

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

Art. 4º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes prescritos na correspondente Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, em 06 de Janeiro de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima

Prefeito Municipal

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722